



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 87

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00578/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decretos Federais nºs. 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **10.024**, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: SEMUS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 22/04/2021

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 05/05/2021

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 05/05/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 05/05/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços** para obtenção da melhor proposta **para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para limpeza, produtos de higienização e utensílios (água sanitária, desinfetante, detergente, papel toalha, papel higiênico e outros), para serem utilizados nos Estabelecimentos Municipais de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 88

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos **Anexos 01**, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.3. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no **(Termo de Referência - Anexo 01)** deste Edital).

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000107	12140000000

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/cadastro/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMVP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b)** Tenham servidor público do Município de Vila Pavão como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 89

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar **proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, **no que couber**, com o **Anexo 07**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário do Item e/ou Lote**, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a **Marca**, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão **“Marca Própria”**, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.4. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 90

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no **anexo 01** deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o **item e/ou lote**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada **item e/ou lote** disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do Item/lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 91

momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo 04**, e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, emitida em 2020, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.1.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no **item 8.1.**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

8.1.3. A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

8.2. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;

b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

8.3. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que tenha sido decretada a sua falência;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

09. DA NEGOCIAÇÃO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 92

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “**contraproposta**” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar **itens e/ou lotes**” e “**contraproposta**”, separadamente para cada **item e/ou lote**, enquanto o mesmo estiver na condição “**arrematado**”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do **item e/ou lote**, marca (exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “**Marca Própria**”), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no **Anexo 01 “Termo de Referência”** para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 11**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMVP para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O pregoeiro, caso julgar necessário, poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta de preços, **conforme anexo 07**, discriminando os produtos/serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total **adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no **Anexo 01 – “Termo de Referência”**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, caso entenda necessário, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 93

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na plataforma do sistema.

11.2.1. Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail) a pedido do Pregoeiro, o mesmo **poderá, se entender necessário**, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail. **Tal ato será exigido para fins de diligência.**

11.2.1.1. O encaminhamento dos documentos em meio físico, **quando já apresentados por meio eletrônico**, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.2.1.2. Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro **poderá, se entender necessário**, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de disponibilidade de alvará de localização e funcionamento pelo município sede da empresa licitante ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo para fins de assinatura do contrato, da ata ou outro documento equivalente, em atenção ao Acórdão 1394/2018 da Primeira Câmara do TCE/ES;

OBS.: A apresentação do alvará não supre a declaração solicitada acima;

c.1) Certificado de condição de Microempreendedor individual, contendo o termo de ciência e responsabilidade com efeito de alvará de licença e funcionamento provisório, destinado ao



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 94

microempreendedor individual constituído a partir de 20 de setembro de 2019 (a apresentação deste, exige o participante da apresentação da declaração exigida no item 9.1.2, letra b).

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

g) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

11.6.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;

11.6.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.8. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo **Anexo 02**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **Anexo 03**;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 95

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro, conforme modelo **Anexo 04.**

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.4, 11.5 e 11.6 do item 11 poderá ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 11.8, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 08 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES).

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostras para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 96

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, obrigatoriamente no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital, e de forma complementar, caso o interessado julgar necessário, os mesmos poderão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº. 80, 1º Andar, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas; ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **Item e/ou Lote**.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Pavão.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do **Sicaf** e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 97

16. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

16.1 - O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

16.2 - Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

16.3 - A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão não está obrigada a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

16.4 - Os materiais deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

16.5 - Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

16.6 - O aceite dos materiais, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as condições estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

16.7 - À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências deste edital, e solicitar reposição dos mesmos.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do Objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

17.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues e serviços prestados, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

17.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

17.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

17.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

17.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

17.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 98

17.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

17.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente edital, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

18.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

18.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.1.4 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.1.5 - Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

18.1.6 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

18.1.7 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

18.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.9 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.1.10 - Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

18.1.11 - Fornecer à Contratada, antes da confecção dos materiais, o leiaute do material, para confecção das amostras.

18.1.12 - Analisar as amostras antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite.

18.1.13 - Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

18.1.14 - Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 99

18.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.2.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

18.2.2 - Fornecer o objeto deste edital, conforme solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.

18.2.3 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

18.2.4 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.2.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente edital, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.

18.2.6 - Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

18.2.7 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.2.8 - Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Termo de Referência.

18.2.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

18.2.10 - Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a PMVP, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.

18.2.11 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

18.2.12 - A Contratada notificará a PMVP, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.2.13 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMVP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Contrato.

18.2.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 100

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Saúde. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

§ 1º Fiscal do contrato será o (a) servidor (a) público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor (a) Juliana Bichi Wutke e Senhor (a) Wendryo Januth do Nascimento (Suplente).

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

20.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 101

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

20.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

20.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

20.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data do recebimento da impugnação.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

22.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 102

22.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

22.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

22.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Vila Pavão **ou seu substituto**, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 103

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

23.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

23.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.16. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24 DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo 01 - "Termo de Referência";

24.1.2. Anexo 02 - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.3. Anexo 03 - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.4. Anexo 04 - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);

24.1.5. Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.1.6. Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços;

24.1.7. Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 20 de abril de 2021.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 104

Processo nº 000578/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

1. REPARTIÇÃO INTERESSADA

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão – ES.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo para limpeza e produção de higienização e utensílios em anexo relacionado (água sanitária, desinfetante, detergente, papel toalha, papel higiênico e outros) para serem utilizados nos Estabelecimentos Municipais de Saúde, conforme condições descritas a seguir e especificações contidas na Descrição Detalhada do Objeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição visa atender as necessidades dos Estabelecimentos Municipais de Saúde no que tange a limpeza, higienização e manutenção do ambiente de trabalho, proporcionando bem estar e proteção aos profissionais e usuários que utilizam os serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 481/2013 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.2. A **escolha da modalidade de Pregão Presencial** para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4.3. Quando escolher a modalidade da licitação inclua junto com a modalidade a **Ata de Registro de Preço** conforme o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4.4. Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, pois meio de especificações usuais no mercado.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

5.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

5.3. Atentar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 105

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos/serviços exigido, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causados decorrentes destes eventos (garantia/validade).

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

6.1. O valor estimado da **contratação será R\$ 44.882,60 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)** de acordo com a pesquisa de mercado, conforme planilha do presente processo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO GASTO

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000107	121400000000

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar do procedimento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Para habilitar-se do procedimento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência devem apresentar os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Vila Pavão, atendendo a legislação vigente.

8.3. Atestado(s) ou certidão(es) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

8.4. O edital deverá constar todos os elementos e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato de acordo com o Art. 3º, I, II e III, e Art. 4º, III, L. 10520/02.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

9.2. A vencedora da licitação será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Pavão/ES.

9.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de recebimento do objeto seguirão a lei 10520/02, Art. 4º, XVI, e Art. 73 a 76 da L. 8666/93, de acordo com o edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 106

10.2. O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO convocará o (os) proponente (es) vencedor (es) para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.

10.3. Fará parte integrante do instrumento contratual o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições de acordo com a legislação citada acima.

10.4. Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

10.5. A Secretaria de Municipal de Saúde de Vila Pavão não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.

10.6. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

10.7. Os materiais deverão ser aceitos por funcionário do almoxarifado da PMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no edital. Sendo que a contratada ficara responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

10.8. Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo 05 (cinco) dias para substituir os materiais e insumos que por ventura não estejam de acordo exigências contidas no edital, sem nenhum custo adicional para a contratante.

10.9. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

10.10. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

10.11. O aceite dos materiais, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as condições estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

10.12. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências neste Termo de Referência e do Edital, e solicitar reposição dos mesmos.

10.13. No caso de ocorrência de motivo de força, maior que venha impossibilitar o cumprimento de referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiantamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO)

12.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

12.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão não está obrigada a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

12.4. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

12.5. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

12.6. O aceite dos materiais, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as condições estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

12.7. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências neste Termo de Referência e do Edital, e solicitar reposição dos mesmos.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

13.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

13.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

13.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

13.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

13.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 108

13.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

13.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Saúde. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

§ 1º Fiscal do contrato será o (a) servidor (a) público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor (a) Juliana Bichi Wutke e Senhor (a) Wendryo Januth do Nascimento (Suplente).

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

15.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser adquirido em conformidade com as seguintes quantidades e especificações.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS				
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1.	ÁGUA SANITÁRIA (Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem de 1 litro. CX com 12 UN).	CX	20	100
2.	ÁLCOOL 92.8 INPM (Álcool Etílico Hidratado, acondicionado em embalagem polipropileno não amassadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados a embalagem plástica de 1.000ML 9mil mililitros). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá estar em conformidade com as normas do INMETRO, cx c/12 un.	CX	02	06



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 109

3.	ÁLCOOL GEL para mãos 70 % embalagem refil contendo 800 ml deverá constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na ANVISA/MS	Unidades	10	50
4.	AMACIANTE DE ROUPAS , amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Caixa com 06 frascos de 02 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde).	CX	02	10
5.	CESTO DE LIXO EM POLIETILENO 12 litros com tampa acionada por pedal	Unidades	02	10
6.	CESTO P/ LIXO , cesto para lixo a pedal com tampa, capacidade 30 litros, em polipropileno, tampa de sobrepor, pedal resistente e com reforços estruturais, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho para fixação de sacos de lixo, alavanca de elevação da tampa.	Unidades	05	20
7.	COPO DESCARTAVEL 200 ML , (Copo descartável para água, 200ml, de acordo com a ABNT, atóxico, plástico oxibiodegradável, acondicionado em embalagem contendo 100 UNIDADES cada).	Pacote	50	500
8.	COPO DESCARTAVEL 50 ML , (Copo descartável para café, 50ml, de acordo com a ABNT, atóxico, plástico oxibiodegradável, acondicionado em embalagem contendo 100 UNIDADES cada).	Pacote	10	50
9.	CORDA P/ VARAL DE NYLON (Corda de varal com 1/4" (6mm) de diâmetro com 15 metros, em nylon maleável, resistente para cargas de até 150 quilos)	Unidades	02	10
10.	DESINFETANTE , líquido concentrado a base de pinho, para o geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos de 2 lts, contendo o Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 06 und.	Caixa	10	120
11.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES (desodorizador de ambientes, fragrância Lavanda, spray, conteúdo 360ml/265g, na embalagem deve conter data de validade, nome do fabricante)	Unidades	10	20
12.	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML . Dispenser para copo descartável 200 ml, modelo poupa copo, produzido por injeção plástica com dispositivo semi-automático, capacidade de 100 unidades. Características adicionais com tampa removível, acompanhado de kit contendo buchas e parafusos. Embalagem individual.	Unidades	02	10
13.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (Dispenser para sabonete líquido a granel em material plástico ABS branco e acrílico, possuindo bomba dosadora que possibilite a	Unidades	02	15



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 110

	utilização de sabonetes líquido de viscosidades variadas, reservatório em acrílico transparente com capacidade de 900ml que possibilite a inspeção do nível remanescente, dimensões: largura: 13,0cm profundidade:11,0cm e altura: 21,3cm).			
14.	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL (dispenser para toalha de papel interfoliada em material plástico ABS branco de alta resistência, com capacidade de no mínimo 500 folhas, dimensões mínimas: largura: 25,0cm, profundidade: 8,5cm e altura: 35,0cm).	Unidades	02	15
15.	ESPONJA MULTI-USO , esponja dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidades	50	400
16.	FACA PARA CARNE LÂMINA EM AÇO INOX 8 , com fio 5,000 x 11,500 x 57,50 liso, comprimento 20 cm	Unidades	02	07
17.	GARFO DE MESA , (garfo de mesa em aço inoxidável, comprimento 190mm, largura 43mm e altura 21mm).	Dúzia	02	06
18.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3% (Hipoclorito de Sódio c/Cloro Ativo entre 2,5 a 3,5 p/p, acondicionado em embalagens de 2.000ML (dois mil mililitros), prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, cx c/ 6 und.	CX	10	30
19.	ISQUEIRO , (acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, cartela com 12 unidades)	Cartelas	02	10
20.	LIMPADOR DE ALUMÍNIO (limpador de Alumínio Neutro, à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 500 ml).	Unidades	05	15
21.	LIXEIRA COLETORA DUPLA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA 200ml, Dimensões: Altura: 66,5cm, Largura: 17cm, Profundidade: 13cm, Capacidade: Até 140 copos cada, Contém: 02 tubos para copos descartáveis de água e 01 base modular.	Unidade	04	10
22.	PÁ PLÁSTICA PARA COLETA DE LIXO , cabo curto de 0,50 cm	Unidades	04	10
23.	PANO DE CHÃO (Pano de Chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 58x83cm alvejado).	Unidades	20	200
24.	PANO DE LIMPEZA P/ MÓVEIS (pano de limpeza, tipo flanela para móveis, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada medindo 40 x 60 cm).	Unidades	05	15
25.	PANO DE PRATO ALVEJADO NA COR BRANCA 44X85 CM, 100% algodão, sem estampa, com bainha.	Unidades	10	100
26.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA , em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 60 mt x 10 cm	Fardo	10	50



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 111

	-fardo c/ 16 pacotes de 4 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.			
27.	PAPEL TOALHA , papel toalha, fabricados com 100% celulose virgem, folha dupla branca, medindo 22 x 20 cm, com alta capacidade de absorção e pacotes com 2 rolos de 60 toalhas cada	Unidades	20	100
28.	PRATO - (jogo de pratos fundos, com 6 peças de vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas. Descrição: jogo de pratos fundos e de vidro temperado com 6 peças. Altura aproximada: 3,2cm. Cor/acabamento: incolor. Liso, sem fissuras ou ondulações em design. Formato do produto: redondo. Pode ser levado ao micro-ondas e máquina de lavar louças.	Jogo	02	06
29.	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA (Embalagem: cartela com 12 unidades (1 dúzia), nas dimensões 32 x 20 x 17 cm)	Unidades	02	06
30.	RODO 40 CM , (rodo para piso, cepa em polietileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 1.20 mt (um metro e vinte), borracha dupla 40cm).	Unidades	05	20
31.	RODO 60 CM , (rodo para piso, cepa em polietileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 1,20 mt (um metro e vinte), borracha dupla 60cm).	Unidades	05	20
32.	SABÃO DE COCO LÍQUIDO , Sabão de coco líquido. Excelente rendimento. Frascos de 1000ml.	Unidades	01	05
33.	SABONETE LÍQUIDO 800 ml , sabonete líquido asséptico para as mãos, fragrância erva doce, com creme hidratante. Registro no ministério da saúde. Embalagem contendo no mínimo 800 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidades	30	50
34.	SABONETE LÍQUIDO 1000 ml (sabonete líquido asséptico para as mãos, fragrância erva doce, com creme hidratante. Registro no ministério da saúde. Embalagem contendo no mínimo 1000 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, FRASCO COM VÁLVULA PUMP).	Unidades	10	50
35.	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 Litros (Saco para lixo com capacidade de 15 Litros em rolos contendo no mínimo 100 unidades).	Rolo	30	100
36.	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 Litros (Saco para lixo com capacidade de 50 Litros em rolos contendo no mínimo 100 unidades).	Rolo	50	200



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 112

37.	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100 Litros (Saco para lixo, com capacidade de 100 Litros em rolos contendo no mínimo 25 unidades).	Rolo	50	150
38.	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 30 litros (Saco para lixo, com capacidade de 30 litros em rolos contendo no mínimo 100 unidades).	Rolo	30	50
39.	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA , (toalha de papel interfolhado, fabricados 100% celulose virgem na cor branca, com 2 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 23 x 21 cm, com alto poder de absorção, fardo com 1000 folhas, separados em pacotes de 250 folhas.)	Fardos	10	150
40.	VASSOURA DE PIAÇAVA , vassoura de piaçava, nº4, PVC c/ cabo de madeira e revestimento plástico, medindo no mínimo 1.20 metros.	UN	10	50
41.	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM , possui 30 dentes fixos em polipropileno, com cabo, nas dimensões 68 x 78,3 x 10,5 cm.	UN	02	06
42.	VASSOURA SINTÉTICA P/ VASO SANITÁRIO (Vassoura p/ Sanitário, Cerdas resistentes em nylon, cabo de plástico com aproximadamente 22 (vinte e dois) cm).	UN	02	10

15.2. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

16.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

16.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

19 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

20 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

21 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23 Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

24 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

25 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 114

- 26** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27** Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 28** Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;
- 29** Fornecer à Contratada, antes da confecção dos materiais, o leiaute do material, para confecção das amostras.
- 30** Analisar as amostras antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite.
- 31** Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.
- 32** Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

17.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b)** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, conforme solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.
- c)** Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- d)** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e)** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.
- f)** Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- g)** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h)** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Termo de Referência.
- i)** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 115

- j) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a PMVP, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.
- k) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- l) A Contratada notificará a PMVP, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- m) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMVP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Contrato.
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação do (s) servidor (es) público (s) abaixo relacionado (s):

- Elaine Maria Trancoso – Secretária Municipal de Saúde;
- Sheila Ferreira Leal Espindula – Chefe de Setor.

Vila Pavão – ES, 05 de março de 2021.

SHEILA FERREIRA LEAL ESPINDULA

Chefe de Setor

ELAINE MARIA TRANCOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.441/2021

De acordo:

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 116

Processo nº 000578/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 117

Processo nº 000578/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 118

Processo nº 000578/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000578/2021**Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021****ANEXO 05****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, **Processo Administrativo nº ____/____**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Elaine Maria Trancoso**, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, (Cidade) ____/____, CEP: _____, por seu Representante Legal, Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para limpeza, produtos de higienização e utensílios (água sanitária, desinfetante, detergente, papel toalha, papel higiênico e outros), para serem utilizados nos Estabelecimentos Municipais de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 120

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os medicamentos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:

CNPJ nº

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Classificação das empresas (se for o caso), na forma do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor (R\$)	Quant.
2º Lugar				
3º Lugar				
...				



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 121

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, pelo fornecimento do Objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues e serviços prestados, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com os termos deste, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

6.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

7.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão não está obrigada a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 122

7.4. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

12.5. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.5. O aceite dos materiais, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as condições estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

7.6. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências neste Termo de Referência e do Edital, e solicitar reposição dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para o fornecedor registrado executar o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente ata de registro de preços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

8.1.2. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor registrado;

8.1.4. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.9. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

8.1.10. Fornecer ao fornecedor registrado, antes da confecção dos materiais, o leiaute do material, para confecção das amostras.

8.1.11. Analisar as amostras antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 123

8.1.12. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

8.1.13. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2. Compete ao FORNECEDOR:

8.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela órgão gerenciador.

8.2.2. Fornecer o objeto desta ata de registro de preços, conforme solicitação, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador.

8.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

8.2.4. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta ata de registro de preços, ficando o órgão gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.

8.2.6. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

8.2.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo órgão gerenciador para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.8. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas nesta ata de registro de preços.

8.2.9. Manter, durante toda a vigência desta ata, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

8.2.10. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a PMVP, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.

Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

8.2.11. A Contratada notificará a PMVP, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMVP, não eximirá ao órgão gerenciador de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 124

8.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Saúde. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

§ 1º Fiscal do contrato será o (a) servidor (a) público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor (a) Juliana Bichi Wutke e Senhor (a) Wendryo Januth do Nascimento (Suplente).

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto na ATA, aplicar-se-á a legislação vigente.

11.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

11.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 126

- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

13.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

14.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

14.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 127

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, __ de ____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 128

Processo nº 000578/2021

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021

ANEXO 06

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021**, Processo nº 000578/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para limpeza, produtos de higienização e utensílios (água sanitária, desinfetante, detergente, papel toalha, papel higiênico e outros)**, para serem utilizados nos **Estabelecimentos Municipais de Saúde**, nas quantidades estimadas abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL: (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2021.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000578/2021

FLS. Nº 129

Processo nº 000578/2021

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa